LEI Nº 5.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Disciplina o adiantamento de numerário a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O adiantamento de numerário a servidor no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º São despesas passíveis de atendimento através de adiantamento de numerário a servidor que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação:

I – combustíveis para viagens;

II – alimentação em viagens;

III – pedágio em viagens; e

IV – alimentação em eventos extraordinários.

Art. 3º O servidor que receber adiantamento de numerário deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estabelecido neste artigo implicará na aplicação de multa, ao responsável pelo adiantamento, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do adiantamento, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento).

Art. 4º Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem ao responsável por dois adiantamentos.

Art. 5º A prestação de contas será constituída de:

I – relatório de prestação de contas, conforme Anexo I; e

II – comprovantes originais das despesas (primeira via das notas fiscais ou recibos, sem rasuras, datadas e emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pelotas).

Art. 6º O adiantamento será precedido de empenho na dotação

própria, não podendo ser realizada nenhuma despesa sem o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Lei nº 3.207, de 29 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO _____ EMPENHO N: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ÓRGÃO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
RESPONSÁVEL:
RUBRICA DA DOTAÇÃO: CÓDIGO:

COMPROVANTE DAS DESPESAS				
ORDEM	**DOCUM.**	**Nº**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR R$**

				TOTAL R$

A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ESTÁ REGULAR:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL_____

_____
CONTADOR GERAL

VALOR DO EMPENHO:

VALOR DO ESTORNO:

_____
_____
SECRETÁRIO DA S.M.F

VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: